



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, incluindo o fechamento de balancetes, balanços anuais e a operacionalização dos sistemas APLIC (Tribunal de Contas) e eSocial (Governo Federal) para a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de assessoria contábil para a Câmara Municipal, atende à diversas necessidades estratégicas e operacionais, desempenhando um papel crucial na gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Expertise Técnica, Cumprimento de Obrigações Legais, Transparência e Prestação de Contas, Planejamento Estratégico, Eficiência Financeira, Auditoria Interna, Tomada de Decisões Embasada. Em suma, a contratação de serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário é essencial para fortalecer a governança financeira, promover a responsabilidade fiscal e garantir que a Câmara Municipal alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente. Além do que, assegura a conformidade da administração com as normas da Contabilidade Pública (Lei 4.320/64). Ressaltando que a complexidade técnica do envio de dados ao Tribunal de Contas (APLIC) e a integração de dados previdenciários e trabalhistas (eSocial) exige corpo técnico especializado para evitar multas, rejeição de contas e interrupção de certidões negativas do ente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão prestar o serviço abaixo relacionado, com as quantidades e características mínimas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição
01	10	Mês	Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil , compreendendo o suporte técnico na gestão orçamentária, financeira e patrimonial; a elaboração e transmissão mensal de dados ao Sistema APLIC (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos); e a gestão, processamento e envio de eventos ao sistema eSocial .

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, quando solicitado;

4.2 Durante o prazo de contratação, a contratada ficará à disposição desta Câmara Municipal no período de 10 (dez) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.

4.3 A contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação em vigor quanto aos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo;

5.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração contratual;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

5.3 Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de dispensa;

5.4 Dedicar seus melhores esforços na prestação de serviços contratados na defesa dos direitos e interesses da CONTRATANTE.

5.5 Executar seus serviços de forma diligente e responsável, dentro de altos padrões de qualidade em conformidade com o disposto na legislação.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2 Receber e atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.

6.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

6.4 Realizar o pagamento dos serviços à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.5 É prerrogativa da CONTRATANTE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato;

6.6 Comunicar oficialmente a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

7.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal discriminada, conforme a ordem de serviço expedida.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

7.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, na conta e agência do banco por ela indicado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação foi obtido mediante análise de contratações existentes no sistema RADAR do TCE/MT, bem como, pesquisas na internet, nos últimos 12 (doze) meses.

8.2. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), parcelado em 10 (dez) vezes, de R\$ 4.820,00 (quatro mil , oitocentos e vinte reais).**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa foi certificada pelo contador, por meio de parecer contábil anexo.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2026.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO